



# Câmara Municipal de Esteio

## RESOLUÇÃO N. 479

Cria parágrafos no art. 22 do Regimento Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO: Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1o. São criados os §§ 1o. e 2o., no art. 22 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

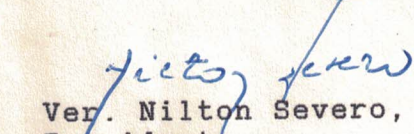
"§ 1o. Adota-se, a partir desta data, o anexo "croqui" que é parte integrante da presente Resolução, redistribuindo salas e demais dependências do Legislativo, visando um melhor ordenamento administrativo desta Casa.

& 2o. Obedecida a destinação contemplada no anexo "croqui", a distribuição das salas para os Vereadores instalarem seus gabinetes será feita através de sorteio, no início de cada legislatura, sendo permitido aos Vereadores reeleitos a manutenção de seus gabinetes no mesmo local da legislatura anterior."

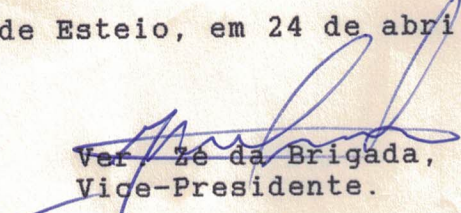
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 451, de 5-2-97.

Câmara Municipal de Esteio, em 24 de abril de 1998.

  
Ver. Nilton Severo,  
Presidente.

  
Ver. Paulo Silva,  
1o. Secretário.

  
Ver. Ze da Brigada,  
Vice-Presidente.

  
Ver. Enoque Gomes,  
2o. Secretário.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fones/Fax: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890

